



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

**PROJETO DE LEI Nº 017/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

**TRANSFERE, EXCEPCIONALMENTE NO ANO DE 2026, A DATA DO FERIADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO MUNICÍPIO.**

**Art. 1º** - Fica transferido, em caráter excepcional e unicamente no ano de 2026, a data do feriado instituído no artigo 1º, da Lei Municipal nº 162/2005, em comemoração ao Dia do Município, para o dia 20 de abril de 2026.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,  
CAPÃO BONITO DO SUL, 30 DE MARÇO DE 2026.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,  
Prefeita Municipal.**

**RICARDO WALTRICK NUNES,  
Secretário de Administração,  
Planejamento e Finanças.**



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 017/2026.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a transferência da data do feriado Municipal instituído pela Lei Municipal nº 162, de 27/09/2005, em seu art. 1º, em comemoração ao “Dia do Município”.

Por questões históricas e de identidade cultural, o Dia do Município - 16 de abril - foi consagrado pela legislação local como Feriado Municipal, por ter sido a data em que, no ano de 1996, nosso Município conquistou sua emancipação político-administrativa.

Entretanto, neste ano de 2026, ocorre situação que recomenda a alteração desse importante feriado municipal, tendo em vista que o dia 16 de abril cairá numa quinta-feira e, a seguir, o feriado nacional de 21 de abril (Dia de Tiradentes), cairá numa terça-feira, ocasionando – caso não haja a alteração proposta – a ocorrência de dois dias úteis (a sexta feira, dia 17 e a segunda feira, dia 20 de abril) entre essas datas feriadadas.

Diante disto, entendemos ser recomendável a transferência do feriado municipal para a segunda feira, dia 20 de abril de 2026, com o objetivo de proporcionar melhor programação do fluxo de trabalho da Administração Pública, sem a necessidade de interrupção ou eventual decretação de “pontos facultativos”.

Reitera-se que a referida alteração é de caráter excepcional e será válida apenas para o ano de 2026.

Estas são, resumidamente, as justificativas para apresentação do presente Projeto de Lei, o qual esperamos que receba a aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, solicitando sua tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**

**CAPÃO BONITO DO SUL, 30 DE MARÇO DE 2026.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,**  
**Prefeita Municipal.**